



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ  
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023 AO PARAGRAFO UNICO DO ART . 1 DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2023.

VOTAÇÃO EM 30/10/2023.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kely da Ponte Cardoso	SIM
Francisco Edinaldo Teixeira	SIM
José Nogueira de Moraes	SIM
Irapuan Albertino de Souza Neto	SIM
Ismael da Silva Sousa	SIM
Samuel Menezes de Andrade	SIM
Silvio Manoel de Lima Junior	SIM
Valdemar Ferreira Lima Neto	SIM
Valdemar Januário dos Santos Júnior	SIM
Victor Marcelo Moreira Ferreira	SIM

APROVADO (X)

REJEITADO ( )

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS  
Presidente

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO  
1º Secretário

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR  
2º Secretário

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
GABINETE DOS VEREADORES

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023 – AO  
PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO PROJETO  
DE LEI Nº 005/2023.**

**“Art. 1**

**Parágrafo único** - Os efeitos desta Lei não afetam os índices em atrasos para todos os funcionários públicos Municipais, sendo que estes índices em atraso serão pagos pelo IGP-M de acordo com o artigo 12, parágrafo único das disposições gerais transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Sala das comissões, 28 de Agosto de 2023.

  
**JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Vereador

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Vereadora

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Vereador

  
**VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO**  
Vereador

  
**JOSÉ NOGUEIRA DE MORAIS**  
Vereador

  
**IRAPUÃ ALBERTINO DE SOUZA**  
Vereador



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 135/2023

Caracaraí - RR, 28 de Agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e  
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência a “**Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023**”, para ser analisado e votado por esta Comissão”.

Atenciosamente,

  
**JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CMC

Recebido em:  
28-08-2023  
Secretaria



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
Sala das Comissões

---

OF. CJRDCAF. Nº44 /2023. . Caracará - RR, 28 de Agosto de 2023.

Excelentíssima Senhora

**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**

Relatora da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhora Relatora,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria as “**Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023**”, para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente da Comissão





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
Sala das Comissões

---

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO  
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

**DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:**

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer “**Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023**”, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 28 de Agosto de 2023.

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente

  
**VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO**  
Secretário

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão.

## **PARECER DA RELATORIA**

### **MATÉRIA:**

Parecer a “**Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023**”.

### **DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:**

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 28 de Agosto de 2023.

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
Sala das Comissões

---

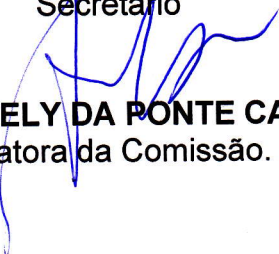
**ATA**

No vigésimo oitavo dia do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre a “**Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023**”. Lida á matéria e o Parecer da Relatora, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 28 de Agosto de 2023.

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOSSANTOS JÚNIOR**  
Presidente

  
**VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO**  
Secretário

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 044/2023.

Caracarái - RR, 28 de Agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JUNIOR**

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência a “**Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023**”, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,



**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 045/2023

Caracarái - RR, 28 de Agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Caracarái – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência a “**Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023**”, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ  
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2023 "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI – RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTAÇÃO EM 30/10/2023.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kely da Ponte Cardoso	SIM
Francisco Edinaldo Teixeira	SIM
José Nogueira de Moraes	SIM
Irapuan Albertino de Souza Neto	SIM
Ismael da Silva Sousa	SIM
Samuel Menezes de Andrade	SIM
Silvio Manoel de Lima Junior	SIM
Valdemar Ferreira Lima Neto	SIM
Valdemar Januário dos Santos Júnior	SIM
Victor Marcelo Moreira Ferreira	SIM

APROVADO (X)

REJEITADO ( )

  
JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS  
Presidente

  
IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO  
1º Secretário

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR  
2º Secretário

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
GABINETE DA PREFEITA

**PROJETO DE LEI Nº 005/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO  
ÍNDICE DE CORREÇÃO SALARIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CARACARÁI - RR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARÁI, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado como fator de correção salarial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a todos os Servidores Públicos, de acordo com a emenda à Lei Orgânica nº 002, de 20 de Dezembro de 2007, que alterou o artigo 12, Parágrafo Único, das Disposições Gerais Transitórias da Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único.** Os efeitos desta Lei abrangerão o lapso de tempo pendente de aplicação da previsão contida na Lei Orgânica do Município e observará a data de fixação do vencimento ou da data da última revisão concedida, conforme o acaso.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái - RR, aos 08 de Fevereiro de 2023.

---

**DIANIERY DE SOUZA COELHO**  
*Prefeita Municipal de Caracarái-RR*





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022, de 08 de Fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores Vereadores,

Apraz-me encaminhar a essa respeitável Casa Legislativa, para análise de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que versa sobre **FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI - RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Através da presente mensagem, apresentamos o Projeto de Lei que tem por objetivo fixar o índice de correção salarial dos servidores públicos, conforme emenda à Lei Orgânica nº 002, de 20 de Dezembro de 2007, que alterou o artigo art. 12, Parágrafo Único das Disposições Gerais Transitórias da Lei Orgânica do Município, definindo como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que atribui os valores de correção em índice menor do que o índice do IGPM/FGV, como segue demonstrativo:

**ÍNDICE DO IGP-M**

A/M	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO
2009	(-)0,44%	0,26%	(-)0,74%	(-)0,15%	(-)0,07%	(-)0,10%	(-)0,43%	(-)0,36%	0,42%	0,05%	0,10%	(-)0,26%	(-)1,72%
2010	0,63%	1,18%	0,94%	0,77%	1,19%	0,85%	0,15%	0,77%	1,15%	1,01%	1,45%	0,69%	11,32%
2011	0,79%	1,00%	0,62%	0,45%	0,43%	(-)0,18%	(-)0,12%	0,44%	0,65%	0,53%	0,50%	(-)0,12%	5,10%
2012	0,25%	(-)0,06%	0,43%	0,85%	1,02%	0,66%	1,34%	1,43%	0,97%	0,02%	(-)0,03%	0,68%	7,82%
2013	0,34%	0,29%	0,21%	0,15%	0,00%	0,75%	0,26%	0,15%	1,50%	0,86%	0,29%	0,60%	5,51%
2014	0,48%	0,38%	1,67%	0,78%	(-)0,13%	(-)0,74%	(-)0,61%	(-)0,27%	0,20%	0,28%	0,98%	0,62%	3,69%
2015	0,76%	0,27%	0,98%	1,17%	0,41%	0,67%	0,69%	0,28%	0,95%	1,89%	1,52%	0,49%	10,54%
2016	1,14%	1,29%	0,51%	0,33%	0,82%	1,69%	0,18%	0,15%	0,20%	0,16%	(-)0,03%	0,54%	7,17%
2017	0,64%	0,08%	0,01%	(-)1,10%	(-)0,93%	(-)0,67%	(-)0,72%	0,10%	0,47%	0,20%	0,52%	0,89%	(-)0,52%
2018	0,76%	0,07%	0,64%	0,57%	1,38%	1,87%	0,51%	0,70%	1,52%	0,89%	(-)0,49%	(-)1,08%	7,54%
2019	0,01%	0,88%	1,26%	0,92%	0,45%	0,80%	0,40%	(-)0,67%	(-)0,01%	0,68%	0,30%	2,09%	7,30%
2020	0,48%	(-)0,04%	1,24%	0,80%	0,28%	1,56%	2,23%	2,74%	4,34%	3,23%	3,28%	0,96%	23,14%
2021	2,58%	2,53%	2,94%	1,51%	4,10%	0,60%	0,78%	0,66%	(-)0,64%	0,64%	0,02%	0,87%	17,78%
2022	1,82%	1,83%	1,74%	1,41%	0,52%	0,59%	0,21%	(-)0,70%	(-)0,95%	(-)0,97%	(-)0,56%	0,45%	5,45%
2023	0,21%												0,21%
2024													
2025													
2026													
2027													
2028													
A/M	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO

**ÍNDICE DO IPCA**

2009	0,40	0,63	0,11	1,14	0,36	0,59	0,38	1,33	0,22	0,23	0,19	0,64	0,18	0,44	0,38	1,00	4,18%
2010	0,52	0,94	0,55	2,02	0,48	0,63	0,19	1,30	(-)0,09	(-)0,05	0,31	0,17	0,62	0,86	0,69	2,19	5,79%
2011	0,76	0,97	0,60	2,35	0,77	0,70	0,23	1,71	0,10	0,27	0,53	0,90	0,42	0,46	0,56	1,45	6,56%
2012	0,65	0,53	0,25	1,44	0,43	0,51	0,18	1,12	0,33	0,39	0,48	1,20	0,65	0,54	0,69	1,89	5,78%
2013	0,88	0,68	0,49	2,06	0,51	0,46	0,38	1,35	0,07	0,16	0,27	0,50	0,48	0,57	0,75	1,81	5,85%
2014	0,67	0,70	0,73	2,11	0,78	0,58	0,47	1,84	0,17	0,14	0,39	0,70	0,48	0,38	0,79	1,66	6,46%
2015	0,89	1,33	1,24	3,50	1,07	0,60	0,99	2,68	0,59	0,43	0,39	1,42	0,66	0,85	1,18	2,71	10,71%
2016	0,92	1,42	0,43	2,79	0,51	0,86	0,40	1,78	0,54	0,45	0,23	1,22	0,19	0,26	0,19	0,64	6,58%
2017	0,31	0,54	0,15	1,00	0,21	0,24	0,16	0,61	(-)0,18	0,35	0,11	0,28	0,34	0,32	0,35	1,01	2,94%
2018	0,39	0,38	0,10	0,87	0,21	0,14	1,11	1,46	0,64	0,13	0,09	0,86	0,58	0,19	(-)0,16	0,61	3,86%
2019	0,30	0,34	0,54	1,18	0,72	0,35	0,06	1,13	0,09	0,08	0,09	0,26	0,09	0,14	1,05	1,28	3,91%
2020	0,71	0,22	0,02	0,95	(-)0,01	(-)0,59	0,02	(-)0,58	0,30	0,23	0,45	0,98	0,94	0,81	1,06	2,22	4,23%
2021	0,78	0,48	0,93	2,21	0,60	0,44	0,83	1,88	0,72	0,89	1,14	2,77	1,20	1,17	0,78	3,18	10,42%
2022	0,58	0,99	0,95	2,54	1,73	0,59	0,69	3,04	0,13	(-)0,73	(-)0,37	(-)0,97	0,16	0,53	0,52	1,21	5,90%
2023	0,55		1,61														0,55%
2024																	
2025																	
A/M	JAN	FEV	MAR	ACUM TRIM	ABR	MAI	JUN	ACUM TRIM	JUL	AGO	SET	ACUM TRIM	OUT	NOV	DEZ	ACUM TRIM	ACUMULADO NO ANO





**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
GABINETE DA PREFEITA**

Face ao exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Caracarái - RR, 08 de Fevereiro de 2023.

---

**DIANERY DE SOUZA COELHO**  
*Prefeita Municipal de Caracarái-RR*



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 125/2023

Caracaraí - RR, 10 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e  
Assuntos Fundiários.

NESTA.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023, " Dispõe sobre a fixação do índice de correção salarial dos servidores públicos do município de Caracaraí-RR e dá outras providências"**, para ser analisado e votado por esta Comissão".

Atenciosamente,

  
**JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CMC

RECEBI em  
10-05-2023  
Santos



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

---

OF. CJRDCAF. Nº 040/2023. . Caracarái - RR, 11 de Maio de 2023.

Excelentíssima Senhora

**ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO**

Relatora da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA.

Senhora Relatora,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o **Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023, “ Dispõe sobre a fixação do índice de correção salarial dos servidores públicos do município de Caracarái-RR e dá outras providências, para ser analisado e votado por esta Relatoria.**

Atenciosamente,

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

---

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO  
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

**DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:**

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023, “ Dispõe sobre a fixação do índice de correção salarial dos servidores públicos do município de Caracaraí-RR e dá outras providências, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 21 de Agosto de 2023.

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente

  
**VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO**  
Secretário

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão.





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

---

## PARECER DA RELATORIA

### MATÉRIA:

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023, “ Dispõe sobre a fixação do índice de correção salarial dos servidores públicos do município de Caracaraí-RR e dá outras providências ”.

### DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 21 de Agosto de 2023.

  
ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO  
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

---

## ATA

No vigésimo primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre o **Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023, "Dispõe sobre a fixação do índice de correção salarial dos servidores públicos do município de Caracaraí-RR e dá outras providências"**. Lida á matéria e o Parecer da Relatora, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 21 de Agosto de 2023.

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOSSANTOS JÚNIOR**  
Presidente

  
**VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO**  
Secretário

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 041/2023.

Caracaraí - RR, 21 de Agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JUNIOR**

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023, " Dispõe sobre a fixação do índice de correção salarial dos servidores públicos do município de Caracaraí-RR e dá outras providências "**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 042/2023

Caracarái - RR, 21 de Agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Caracarái – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023, “ Dispõe sobre a fixação do índice de correção salarial dos servidores públicos do município de Caracarái-RR e dá outras providências”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JUNIOR**  
Presidente da Comissão





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 126/2023

Caracará - RR, 10 de Maio de 2023.

Excelentíssima Senhora

**ALAYANA KELLY DA PONTE CARDOSO**

Presidenta da Comissão de Finanças Orçamento, Obras Públicas e Urbanismo.  
NESTA/.

Senhora Presidenta,

Ao cumprimentá-la, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023**, “ Dispõe sobre a fixação do índice de correção salarial dos servidores públicos do município de Caracará-RR e dá outras providências, para ser analisado e votado por esta Comissão”.

Atenciosamente,

**JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

---

OF. CFOOPU. Nº 010/2023.

Caracaraí - RR, 11 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor


**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**

Relator da Comissão de Finança Orçamento, Obras Públicas e Urbanismo.  
NESTA/.

Senhor Relator,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o **Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023, “ Dispõe sobre a fixação do índice de correção salarial dos servidores públicos do município de Caracaraí-RR e dá outras providências”**, para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Presidenta da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS, OBRAS  
PÚBLICAS E URBANIMO.**

**DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:**

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023, “ Dispõe sobre a fixação do índice de correção salarial dos servidores públicos do município de Caracarái-RR e dá outras providências”, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 21 de Agosto de 2023.

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Presidenta

  
**ISMAEL DA SILVA SOUSA**  
Secretário

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Relator da Comissão.





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

---

## PARECER DA RELATORIA

### MATÉRIA:

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023, “ Dispõe sobre a fixação do índice de correção salarial dos servidores públicos do município de Caracaraí-RR e dá outras providências”.

### DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Este relator analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 21 de Agosto de 2023.

  
VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOSJÚNIOR  
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
Sala das Comissões

---

## ATA

No vigésimo primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, na sala das comissões, sob a Presidência da Vereadora **ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças Orçamentos, Obras Públicas e Urbanismo, para discutirem sobre ao **Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023, "Dispõe sobre a fixação do índice de correção salarial dos servidores públicos do município de Caracarái-RR e dá outras providências"** Lida á matéria e o Parecer do Relator, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **ISMAEL DA SILVA SOUSA** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 21 de Agosto de 2023.

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Presidenta

  
**ISMAEL DA SILVA SOUSA**  
Secretário

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. Nº 011/2023.

Caracaraí - RR, 21 de Agosto de 2023.

Excelentíssima Senhora

**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**

Presidente da Comissão de Finanças Orçamentos, Obras Públicas e Urbanismo.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023, “ Dispõe sobre a fixação do índice de correção salarial dos servidores públicos do município de Caracaraí-RR e dá outras providências”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Relator da Comissão





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. Nº 012/2023.

Caracaraí - RR, 21 de Agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto de Lei do Executivo nº 005/2023, “ Dispõe sobre a fixação do índice de correção salarial dos servidores públicos do município de Caracaraí-RR e dá outras providências”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,



**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Presidenta da Comissão